

Política Global de Combate ao Suborno e à Corrupção



Ética e Compliance

POL-289

Versão 2.0 | Vigente em 4 de março de 2022

Objetivo

Esta Política Global estabelece os princípios da Astellas relacionados a compliance de combate ao suborno e à corrupção (“ABAC”).

A Astellas está comprometida em observar os mais elevados padrões de conduta ética em suas atividades no mundo todo, inclusive em cumprir a letra e o espírito de todas as leis cabíveis que proíbem o suborno e a corrupção, incluindo leis de alcance global e transnacional, como a Lei de 1977 dos EUA sobre Práticas de Corrupção no Estrangeiro (“FCPA”) e a Lei do Reino Unido de 2010 sobre Combate ao Suborno .



Abrangência

Esta Política se aplica a todos os diretores, conselheiros, funcionários e trabalhadores temporários, em regime de tempo integral e parcial, bem como a não funcionários. Ela também se aplica, no todo ou em parte, a Terceiros, agentes, consultores, prestadores de serviços ou outros indivíduos que atuem em nome da Astellas.

No caso de qualquer conflito entre as leis e os regulamentos locais e esta Política, serão aplicadas as exigências mais restritivas.

As afiliadas da Astellas têm autonomia para adotar padrões mais elevados ou mais rigorosos do que os detalhados nesta Política se isso for exigência da lei, da regra, do regulamento ou do padrão setorial local.



Pré-visualização da Política

Índice

[Visão Geral da Política](#)

[Diretrizes por atividade](#)

[Diretrizes para pagamentos a terceiros](#)

[Obrigação de cumprimento](#)

[Requisitos de contabilidade e escrituração contábil](#)

[Alteração ou continuação](#)

[Histórico do documento](#)

REFERÊNCIAS

- POL-928 *Política de contribuição social da Astellas*
- POL-301 *Política de autoridade de decisão corporativa*
- POL-534 *Código de Conduta do Grupo Astellas*
- SOP-1741 *SOP global de due diligence antissuborno e anticorrupção do Grupo Astellas*
- POL-580 *Política de conflitos de interesse do Grupo Astellas*

Definições

- Para ver as definições, consulte [Lista principal de definições da Empresa \(MDL\)](#).

Esta Política Global abrange estes princípios básicos:

- Temos tolerância zero com Suborno ou Corrupção, ainda que venhamos a perder negócios.
- Proibimos Suborno e Corrupção em nossas interações com qualquer pessoa envolvida com a nossa empresa, não apenas com agentes públicos.
- Não damos nem aceitamos suborno e não permitimos que Terceiros o façam em nosso nome.
- Todos nós somos responsáveis por impedir qualquer ato de Suborno ou Corrupção e por comunicar qualquer preocupação ou suspeita.



Visão Geral da Política

Tolerância zero com Suborno ou Corrupção

As práticas de Suborno e Corrupção corroem o contrato social que une uma comunidade – a confiança que temos de que as decisões são tomadas pelos motivos certos e os regulamentos são implantados de maneira imparcial. Casos de Suborno ou Corrupção no setor da saúde podem ter consequências gravíssimas para os pacientes e outras partes interessadas.

Proibimos terminantemente Suborno e Corrupção e não toleramos Suborno ou Corrupção por parte do Pessoal da Astellas ou de nossos Representantes Externos. Estamos empenhados em observar todas as leis aplicáveis, inclusive as leis anticorrupção, em conformidade com o nosso compromisso de realizar negócios com ética e integridade.

A Astellas proíbe:

- **Pagar ou Aceitar Subornos:** Pagar, oferecer, prometer, solicitar ou aceitar Suborno.
- **Subornos no Setor Público ou Comerciais:** Suborno ou Corrupção envolvendo instituições públicas, Funcionários Públicos, instituições privadas ou indivíduos.
- **Suborno ou Corrupção para Benefício da Astellas ou de Outros:** Suborno ou Corrupção para benefício da Astellas ou para o benefício pessoal de qualquer Pessoal da Astellas ou Representante Externo ou de suas famílias, amigos ou conhecidos.
- **Suborno ou Corrupção por Terceiros:** Contratar um Terceiro para realizar atividades que proibimos aos nossos próprios colaboradores, inclusive Suborno ou Corrupção.

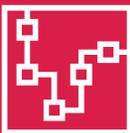
O que são Suborno e Corrupção? Corrupção é qualquer forma de conduta desonesta, fraudulenta ou, de alguma forma, antiética ou ilegal perpetrada por uma pessoa em posição de poder ou de confiança pública (como um funcionário público), baseada em influência indevida. Essa atitude constitui abuso de poder ou de confiança pública para obter ganho privado. ***Suborno*** é a forma mais comum de Corrupção. Suborno é dar ou receber alguma coisa de valor para influenciar indevidamente o julgamento ou a conduta de outra pessoa com o intuito de obter ou reter uma Vantagem Indevida ou imprópria.

O que é Vantagem Indevida? Vantagem Indevida é qualquer vantagem, inclusive ganho ou retenção de negócios ou obtenção ou manutenção de qualquer outra decisão, ação ou omissão favorável como resultado de Suborno ou Corrupção.



Você sabia?

Um suborno não precisa ser em dinheiro. Pode ser qualquer coisa que beneficie alguém. Pode ser uma remuneração acima do valor de mercado, presentes, refeições ou hospedagem, contribuições ou patrocínios, ferramentas de negócios ou serviços, acesso a recursos ou informações, empregos ou estágios ou até mesmo favores pessoais – qualquer coisa que uma pessoa possa valorizar - quando dada para receber uma Vantagem Indevida.



Manifeste-se!

Todos nós temos o **dever** de nos manifestar. Se você acreditar ou suspeitar que esteja ocorrendo Suborno ou Corrupção, ou tiver conhecimento de uma situação que possa dar a impressão de Suborno ou Corrupção, informe o nosso parceiro de Ética e Compliance ou comunique ao Departamento de Ética e Compliance via EthicsPoint (www.astellas.ethicspoint.com) imediatamente. Não toleraremos retaliação contra ninguém por ter comunicado preocupações de boa-fé.



Requisitos da Política

1. Pagamentos a entidades de governo

- Quando legalmente obrigatório ou oficialmente autorizado, fazemos pagamentos a agências governamentais como parte das nossas operações comerciais normais (ex.: taxas processuais, impostos que incidem sobre as empresas, autorizações, licenças ou outras taxas oficiais).
- Para Funcionários Públicos (que não são HCPs contratados pela Astellas), fazemos os pagamentos somente à agência governamental, não individualmente a um funcionário público.
- Solicitamos e conservamos os recibos do governo relativos a esses pagamentos.
- Proibimos terminantemente pagamentos de facilitação. Pagamentos de facilitação são pagamentos feitos a um indivíduo pessoalmente para garantir ou acelerar a execução de uma ação rotineira não discricionária por um Funcionário Público.
- Um pagamento feito para eliminar uma ameaça iminente à saúde ou segurança de qualquer Pessoal da Astellas (ex.: um pagamento para agilizar uma evacuação ou a realização de atendimento médico urgente) não é considerado pagamento de facilitação e não viola esta Política. Esses pagamentos devem ser relatados ao seu parceiro de Ética e Compliance ou ao Departamento de Ética e Compliance via EthicsPoint (<http://www.astellas.ethicspoint.com>) assim que possível e devidamente documentados, preferencialmente antes do pagamento.

2. Interações com Funcionários Públicos

- Interagimos com Funcionários Públicos por várias razões, inclusive para pagamento dos nossos impostos, registro dos nossos produtos, solicitação de licenças comerciais e como um cidadão corporativo responsável e proativamente engajado.
- Em todas as nossas interações com Funcionários Públicos, agimos com:
 - honestidade e integridade,
 - transparência e franqueza e
 - respeito mútuo
- Reconhecemos que há um alto grau de risco quando interagimos com Funcionários Públicos que podem ocupar uma posição real ou percebida de influência que pode afetar nossos negócios.
- Não influenciaremos indevidamente Funcionários Públicos para obter nem manter qualquer Vantagem Indevida. Todos os pagamentos e outras transferências de valor a Funcionários Públicos devem ser legítimos, transparentes e refletir o valor justo de mercado.



Você sabia?

Não fornecemos benefícios “extras” a Funcionários Públicos ao fazer pagamentos obrigatórios a entidades governamentais, como:

- Pagamentos de facilitação para desembaraço aduaneiro,
- Subornos para vencer licitações,
- Oferta de emprego a seus filhos ou familiares em troca de uma decisão favorável.
- Serviços ou favores pessoais.



- Existem muitas leis, regulamentos e códigos de conduta locais aplicáveis a interações com Funcionários Públicos, e temos o cuidado de entender e cumprir todos eles.

3. Pagamentos a Profissionais de Saúde (HCPs) ou Organizações de Saúde (HCOs)

- Há um grande escrutínio sobre nossas interações com HCPs ou HCOs, pois podem ser consideradas ou percebidas como tendo o poder de influenciar nossos negócios.
- Em muitas regiões do mundo, os HCPs são funcionários de hospitais que pertencem ao governo ou são por ele financiados, e podem ser vistos como Funcionários Públicos. Para evitar problemas, tratamos nossas interações com HCPs e HCOs com o mesmo grau de cuidado que tratamos nossas interações com Funcionários Públicos.
- Garantimos que todos os pagamentos e outras transferências de valor a HCPs e HCOs sejam legítimos, transparentes e reflitam o valor justo de mercado.
- Não subornamos HCPs ou HCOs nem fornecemos benefícios de nenhum tipo (como financiamento, patrocínio, financiamento de pesquisas ou qualquer outra coisa de valor) como um *quid pro quo* (literalmente: algo em troca de alguma coisa) por prescrições, compras, inclusão na lista de medicamentos, encaminhamentos ou outras Vantagens Indevidas.
 - **Colocamos os pacientes em primeiro lugar, e preferimos perder uma venda** a ter um paciente cuja doença recebeu tratamento errado em consequência de um Suborno ou Corrupção.

4. Viagem, hospedagem e presentes

- É proibido oferecer, dar ou receber presentes, viagens, hospedagem ou pagamento de despesas que possam resultar em uma Vantagem Indevida, ou sejam razoavelmente percebidos como tal. Somente fornecemos presentes, viagens ou hospedagem quando legalmente permitido ou para um propósito de *bona fide* (literalmente: de boa-fé), sendo sempre em conformidade com os padrões internos cabíveis.
- Mesmo quando permitido pelas leis ou regulamentos locais, **proibimos**:
 - **Presentes para o benefício pessoal de HCPs ou Funcionários Públicos** (como ingressos para evento esportivo ou entretenimento, itens eletrônicos, presentes de cortesia, etc.).
 - **Dar ou oferecer dinheiro, equivalentes a dinheiro ou serviços pessoais a HCPs ou Funcionários Públicos.** Serviços pessoais nesse contexto incluem qualquer serviço de valor ao HCP ou Funcionário Público. Esses serviços incluem, entre outros, (1) serviços relacionados à profissão do HCP ou Funcionário Público, como desempenhar uma função administrativa ou prestar serviços de consultoria ao HCP ou Funcionário Público ou à sua agência e (2) qualquer tipo de serviço não relacionado à profissão do HCP ou Funcionário Público que confira um benefício pessoal.

5. Contribuições sociais filantrópicas

- Cuidamos para que nossas doações e concessões filantrópicas e outras contribuições sociais permaneçam livres de conflitos de interesse inadequados e dos efeitos nocivos do Suborno e da Corrupção.



- Os colaboradores não podem usar recursos financeiros da Astellas para nenhuma contribuição filantrópica sem a devida aprovação conforme a POL-928 *Política de Contribuição Social da Astellas* e a POL-301 *Política de Autoridade de Decisão Corporativa*.

6. Contribuições políticas e lobby

- Somente fazemos contribuições políticas ou participamos de atividades políticas, como lobby, se isso estiver dentro da lei e se for uma prática aceita no país em que a atividade está sendo realizada.
- Os colaboradores não podem usar recursos financeiros da Astellas para apoiar qualquer contribuição ou despesa política sem a devida aprovação conforme a POL-301.
- Ao dar apoio político ou participar de atividades políticas no âmbito pessoal (não em nome da Astellas), nunca podemos sugerir que representamos a Astellas.
- Cumprimos integralmente todos os requisitos de transparência relacionados a contribuições políticas.

7. Definição de preço e incentivos comerciais

- Competimos com ética e baseados em nossos méritos. Não usamos preços, descontos, abatimentos, produtos gratuitos ou outros incentivos comerciais como forma de Suborno, Corrupção ou Vantagem Indevida.
- Relatamos e recusamos solicitações de concessões ilícitas.
- Garantimos que todos os acordos e definições de preços e incentivos comerciais sejam compatíveis com nossas políticas internas e as leis aplicáveis e sejam registrados por escrito e devidamente lançados em nossos livros e registros contábeis.

8. Decisões sobre contratação de funcionários

- Não fornecemos oportunidades de emprego para obter qualquer Vantagem Indevida, como:
 - Contratar o parente de um HCP em um hospital em troca de maior acesso a tal HCP e aumento da compra de produtos da Astellas por parte desse hospital.
 - Oferecer um estágio de verão ao parente de um Funcionário Público em troca de uma inspeção favorável.
- Somente contratamos ex-Funcionários Públicos (ex.: aqueles que renunciam ou se aposentam de cargos governamentais, serviço público ou quaisquer cargos políticos eletivos) em conformidade com as regras das instituições a que serviam anteriormente, não sem antes consultar o Departamento Jurídico e o Departamento de Recursos Humanos.

9. Uso de Representantes Externos

Aplicamos aos nossos Representantes Externos os mesmos padrões que aplicamos a nós próprios e proibimos que Representantes Externos participem de atividades que proibimos aos nossos funcionários.

Exigimos que Representantes Externos:



- Sejam contratados apenas por uma *necessidade legítima*;
- Passem pela *devida due diligence* antes da contratação;
- Tenham um *contrato escrito* com a Astellas *antes de executar trabalhos*; e
- Recebam o *valor justo de mercado* por serviços legítimos realmente prestados.

10. Incorporações, Aquisições e Joint Ventures

- Quando pretendemos fazer uma aquisição ou investimento significativo em uma empresa ou em um negócio, garantimos que a nossa *due diligence* inclua um componente de compliance antissuborno e anticorrupção. Consulte o Departamento Jurídico e de Ética e Compliance para obter orientação específica.
- Nossos planos de integração pós-aquisição devem incluir um processo de aplicação adequada das políticas e procedimentos de compliance de combate ao suborno e à corrupção da Astellas e de treinamento adequado aos funcionários de uma empresa ou negócio adquirido.

Diretrizes para pagamentos a terceiros

Para garantir que os pagamentos que fazemos a Terceiros sejam apropriados:

- Fazemos pagamentos somente através de sistemas financeiros de pagamento aprovados, como transferência bancária (a uma conta comercial lícita), cheque da empresa ou cartão de crédito da empresa.
- Somente pagaremos faturas de Terceiros que contratamos.
- Lançamos os pagamentos com precisão em nossos livros e registros contábeis.
- Não fazemos pagamento em dinheiro ou equivalentes a dinheiro (como vales-presente), salvo quando aprovado pelo Financeiro.
- Um terceiro pode fazer pagamentos em nosso nome se (i) tivermos uma necessidade comercial genuína para fazê-lo e (ii) nosso contrato por escrito exigir que o terceiro documente, rastreie e nos relate razoavelmente todos esses pagamentos.

Obrigação de cumprimento

O cumprimento desta Política e seus princípios é obrigatório, e é responsabilidade de todo o Pessoal da Astellas e de todos os Representantes Externos. O Pessoal da Astellas e os Representantes Externos não sofrerão consequências adversas pela recusa em participar de Suborno ou Corrupção ou pela recusa em solicitar ou receber Vantagem Indevida, mesmo que o resultado para a Astellas seja a perda de um negócio. Qualquer Pessoal da Astellas que violar esta Política ou seus princípios éticos subjacentes poderá ser submetido a medidas disciplinares, inclusive demissão.



Requisitos de contabilidade e registros contábeis

O Pessoal da Astellas e os Representantes Externos devem criar e manter registros de negócios que reflitam, com precisão e detalhamento razoável o fundamento subjacente a todas as transações ou atividades comerciais que envolvem uma transferência de valor feita pela Astellas, ou em seu nome, para um Terceiro.

Alteração ou continuação

Alterações ou suspensão desta Política Global serão resolvidas pelo Diretor de Ética e Compliance. Revisões administrativas poderão ser aprovadas pelo Responsável por Ética e Compliance.



Histórico do documento

Resumo das alterações feitas nesta versão:

- Em todo o documento:
 - O conteúdo mudou para o novo modelo de estrutura de parágrafo.
 - Redação simplificada e destacada com fontes diferentes (negrito, itálico, cor).
 - Acréscimo de quadros destacados.
- Retirada da tabela de definições.
- Acréscimo dos parágrafos 4, 5, 6 e 7.
- Acréscimo do parágrafo “Diretrizes para pagamentos a terceiros”.